



Estado de Mato Grosso

Prefeitura de Brasnorte -MT

LEI Nº 2.368/2019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir **crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, destinado a **Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova**, e dá outras providências.

Câmara Municipal de Brasnorte
Registrado no Livro de Registro de:

| | |
|--|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Leis | () Autógrafos |
| () Resoluções | () Portarias |
| () Decreto Legislativo | |

Sob. o nº 2.368 de 20 de 19
Em, 05 de 10 de 20 de 19

[Assinatura]
Vice-Gerente

O Sr. **MAURO RUI HEISLER**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)** para cobertura da seguinte dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo:

| | | |
|------------|---------|---|
| ÓRGÃO: | 05. | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA |
| UNIDADE: | 05.006. | SALÁRIO EDUCAÇÃO |
| FUNÇÃO: | 12. | Educação |
| SUBFUNÇÃO: | 361. | Ensino Fundamental |
| PROGRAMA: | 0061. | Ensino Fundamental de 1º ao 9º Ano. |
| PROJETO: | 1.401. | Construção, ampliação em alvenaria, reforma e adequações de instalações físicas da Escola Municipal Terezinha Gonçalves da Silva – Vila Nova. |

ELEMENTO DE DESPESA:

| | | |
|-------------------------------------|------------|-------------------|
| 4.4.90 51.00 – Obras a Instalações | R\$ | 160.000,00 |
| Fonte: 56 – FNDE – Salário Educação | | |
| Total | R\$ | 160.000,00 |

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura do crédito adicional especial do Artigo 1º será por excesso de arrecadação pela tendência do exercício financeiro, por fonte ou destinação de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação.

Parágrafo único – O referido crédito tem amparo nos Artigos, 41 Inciso II e 43, § 1º, Inciso II, da Lei N.º4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT, ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

[Assinatura]
Mauro Rui Heisler
Prefeito